



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,

E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.773, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALTERAR O PERÍMETRO URBANO
LOCALIZADO NO DISTRITO DO
PALMITO, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro Urbano do distrito do palmito, Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, conforme segue projeto em anexo.

I – inclui o Lote Rural situado no lugar denominado Córrego do Palmito, neste Município, com área de terra, com área total de 101.500,00 m² (cento e um mil e quinhentos metros quadrados), confrontando-se com: ao norte, sul e leste com Eduardo Antônio Damiani, Djalma Natal Damiani e Josemar Damiani, e a oeste com a faixa de domínio da Rodovia BR 101, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré, sob a matrícula nº 7.827, dentro do perímetro urbano do distrito do palmito.

Art. 2º. O lote especificado no inciso I, da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim industrial na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (21.11.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito de Jaguaré





VÉRTICES	LONGITUDE	LATITUDE
1	399054,642	7910098,092
2	399080,430	7910138,610
3	399134,688	7910019,268
4	399236,169	7909932,196
5	399284,932	7909879,425
6	399372,242	7909766,914
7	399361,369	7909727,468
8	399407,020	7909672,092
9	399411,816	7909450,397
10	399079,042	7908877,412
11	398911,072	7908957,031
12	398796,373	7908732,451
13	398410,305	7908975,842

